

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão das Pescas

PROVISÓRIO
2005/2190(INI)

27.10.2005

PROJECTO DE RELATÓRIO

sobre a revisão de certas restrições de acesso no âmbito da Política Comum da Pesca (*Shetland Box* e *box* da solha)
(2005/2190(INI))

Comissão das Pescas

Relatora: Catherine Stihler

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU.....	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	5

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a revisão de certas restrições de acesso no âmbito da Política Comum da Pesca (*Shetland Box* e *box* da solha) (2005/2190(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu "Revisão de certas restrições de acesso no âmbito da Política Comum da Pesca (*Shetland Box* e *box* da solha)" COM(2005)0422,
 - Tendo em conta o artigo 19º do Regulamento (CE) nº 2371/2002 do Conselho¹,
 - Tendo em conta o artigo 7º do Regulamento (CE) nº 170/83 do Conselho², o artigo 7º do Regulamento (CE) nº 3760/92 do Conselho³ e o artigo 18º do Regulamento (CE) nº 2371/2002 do Conselho,
 - Tendo em conta o artigo 29º do Regulamento (CE) nº 850/98 do Conselho⁴,
 - Tendo em conta o artigo 45º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Pescas e o parecer da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar (A6/0000/2005),
1. Toma nota de que a Comissão satisfaz já a obrigação estabelecida no artigo 19º do Regulamento (CE) nº 2371/2002 de efectuar uma avaliação da justificação das restrições de acesso às águas e aos recursos fora da zona das 12 milhas relativamente à *Shetland Box* e à *box* da solha;
 2. Congratula-se com a decisão da Comissão de efectuar uma ampla consulta do sector e dos Estados-Membros, antes de tomar uma posição sobre esta importante questão;
 3. Congratula-se com o papel do Conselho Consultivo Regional do Mar do Norte (CCRMN), que prestou aconselhamento à Comissão sobre o funcionamento e a eficácia da *Shetland Box* e da *box* da solha e convida a Comissão a solicitar aconselhamento ao CCRMN

¹ Regulamento (CE) nº 2371/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002, relativo à conservação e à exploração sustentável dos recursos haliêuticos no âmbito da Política Comum das Pescas, JO L 358 de 31.12.2002, pp. 59-80.

² Regulamento (CEE) n.º 170/83 do Conselho, de 25 de Janeiro de 1983, que institui um regime comunitário e de gestão dos recursos da pesca, JO L 024 de 27.01.1983, pp. 1-13.

³ Regulamento (CEE) nº 3760/92 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1992, que institui um regime comunitário da pesca e da aquicultura, JO L 389 de 31.12.1992, pp. 1-14.

⁴ Regulamento (CE) nº 850/98 do Conselho de 30 de Março de 1998 relativo à conservação dos recursos da pesca através de determinadas medidas técnicas de protecção dos juvenis de organismos marinhos, JO L 125 de 27.04.1998, pp. 1-36.

sempre que efectue novas avaliações das *boxes*;

4. Congratula-se com a decisão da Comissão de manter a *Shetland Box* por um período suplementar de três anos, enquanto se realizam novas avaliações;
5. Regista que o CCRMN recomendou que a *Shetland Box* fosse mantida, na pendência de uma nova avaliação dos seus efeitos;
6. Toma nota de que o Comité Científico, Técnico e Económico da Pesca (CCTEP) assinalou que a supressão da *Shetland Box* poderia levar a um certo aumento do esforço de pesca na zona;
7. Regista que as autoridades do Reino Unido e da Alemanha apoiaram a manutenção da *Shetland Box*;
8. Toma nota de que a *Shetland Box* é uma zona importante para a arinca, o verdinho e o tamboril;
9. Convida a Comissão a efectuar uma avaliação quantitativa dos efeitos prováveis de quaisquer alterações da *Shetland Box*;
10. Congratula-se com a decisão da Comissão de manter a *box* da solha e as restrições de acesso conexas, na pendência de um novo estudo;
11. Toma nota de que as autoridades da Alemanha apoiam a manutenção da *box* da solha e de que o Governo do Reino Unido observa que qualquer decisão deve ser tomada no contexto da futura gestão dos peixes-chatos e depois de obtido o parecer do CCRMN;
12. Observa que o objectivo de conservação da *box* da solha é claro;
13. Convida a Comissão a efectuar a sua revisão da *box* da solha no contexto da futura gestão dos peixes-chatos, incluindo o plano de recuperação da solha;
14. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Resumo

A Comunicação da Comissão satisfaz a obrigação estabelecida nos termos do regulamento-quadro relativo à Política Comum das Pescas (2371/2002) de efectuar uma revisão de certas restrições de acesso. A revisão foi limitada a duas medidas – a *Shetland Box* e a *box* da solha. Na sua revisão, a Comissão recebeu aconselhamento do Comité Científico, Técnico e Económico da Pesca (CCTEP) e contribuições das partes interessadas, o Conselho Consultivo Regional do Mar do Norte (CCRMN), o Reino Unido e a Alemanha.

Contexto

Shetland Box

A *Shetland Box*, estabelecida em 1983, restringe o acesso à pesca de espécies demersais na zona por parte de navios com um comprimento entre perpendiculares superior a 26 metros. No âmbito de um sistema de licenças, é concedido acesso à *box* a um número limitado de navios dos Estados-Membros com direitos de acesso históricos (Reino Unido, França, Alemanha e Bélgica).

A Comissão propõe que a *Shetland Box* seja mantida por um período suplementar de três anos, enquanto se realizam novas avaliações, e que seja solicitado aconselhamento ao CCTEP sobre a forma como essa avaliação deve ser realizada.

Box da solha

A *box* da solha foi estabelecida em 1989, para reduzir a taxa de devolução de juvenis de solha. O sistema encerrou a zona aos arrastões de vara com mais de 300 hp – desde 1995 o acesso à *box* é proibido àqueles navios durante todo o ano.

O CCRMN recomendou que a eficácia da *box* da solha fosse objecto de novos estudos e sugeriu que fossem efectuadas algumas alterações, a título experimental. A Comissão aceitou esta recomendação e vai manter a *box* da solha até que possam ser elaboradas essas alterações. A Comissão concorda com a recomendação do CCRMN no sentido de que as restrições de acesso actualmente existentes sejam convenientemente aplicadas, nomeadamente exercendo-se um controlo rigoroso da potência motriz, para garantir que corresponde à autorizada. A Comissão observa que a próxima revisão do regulamento relativo às medidas técnicas constitui uma oportunidade para propor alterações da *box* da solha.

Conclusão

A decisão da Comissão de manter a *Shetland Box* e a *box* da solha constitui uma resposta oportuna e equilibrada à revisão do funcionamento e da eficácia dessas *boxes* e à consulta efectuada nessa matéria. O processo de consulta dos Estados-Membros, do sector da indústria e das partes interessadas é também uma iniciativa louvável. Nas conclusões do relatório é sublinhada a importância do papel desempenhado pelo CCRMN na gestão das pescas.